



Conselho Técnico-
Científico

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Regulamento de Frequência e Avaliação e Regime de Transição de Ano, Precedências e Prescrições do Curso de Licenciatura em Enfermagem

(Alteração ao Regulamento nº 43/2020, de 16 janeiro. Adequação ao Plano de Estudos Despacho nº 2775/2020).

...

Parte II

Regime de Transição de Ano, Precedências e Prescrições

Artigo 1º

O estudante não poderá transitar de ano com mais de quinze ECTS em atraso.

Artigo 2º

1 - As unidades curriculares “Fundamentos de Enfermagem”, “Enfermagem de Saúde Pública e Epidemiologia”, “Enfermagem em Situações de Dependência Autocuidado”, “Enfermagem do Idoso e Geriatria”, “Ensino Clínico Determinantes Sociais de Saúde”, “Ensino Clínico em Situações de Défice no Autocuidado”, “Enfermagem de Saúde Comunitária e Familiar”, “Enfermagem Médico-Cirúrgica”, “Enfermagem de Reabilitação”, “Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica”, “Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica” e “Enfermagem de Saúde Sexual e Reprodutiva”, constituem precedência para a realização do “Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários” e “Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Hospitalares”.

2 – As unidades curriculares “Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários” e “Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Hospitalares”, constituem precedência para a realização do “Ensino Clínico Integrador Opcional I” e “Ensino Clínico Integrador Opcional II”.

Artigo 3º

Prescrições

O regime de prescrições rege-se pelo disposto na lei geral.

...

Aprovada em plenário do dia 14 de maio de 2021